



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO N.º 77/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2022

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 7448/2021; 7972/2021; 8092/2021; 574/2022; 577/2022; 604/2022; 606/2022; 611/2022; 1260/2022; 1358/2022; 1483/2022; 1662/2022; 2379/2022 e 2793/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA - EPP**, com sede na Avenida São Paulo, n.º 144, Bairro Além Ponte, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo – CEP 18.013-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.452.422/0001-06, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por **MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA**, portador do RG n.º 18.664.510, inscrito no CPF n.º 132.543.258-00, firmam a presente Contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de MOBILIÁRIOS, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial n.º 75/2022, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
9	2	UND	Armário baixo c/ duas portas com chaves Armário Baixo com 2 portas, medindo aproximadamente: 700mm de altura, 800mm de largura, 400mm de profundidade, corpo na cor branca, puxadores com acabamento em cromo acetinado, matéria-prima em mdf ou mdp, fechadura de sobrepor. Peças com espessura mínima de 18 mm. Garantia 12 meses.	Pandin - Maxxi	645,00	1.290,00
16	1	UND	Balcão para atendimento Balcão de recepção: descrição do produto Tampo e pé MDPBP 25mm com bordas de PVC 2mm Painéis frontais MDPBP 25mm com bordas de PVC 2mm e 0,45mm. Painéis intermediários em MDF 10mm com pintura em micro textura no padrão de cores disponível na linha Coluna passa fio em chapa de aço #24 (0,60mm). Itens de Série: 6 pés tipo U com ponteiros niveladoras Coluna: Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal Pintura em esmalte sintético nas demais cores. Dimensões: (Alt. x Larg. x Prof.) 1100mm x 1450mm x 1450mm x 654mm. Garantia 12 meses	Soromoveis / Bal 1450	1.360,00	1.360,00
20	4	UND	Cadeira avulsa simples para atendimento Em polipropileno com 4 pés em aço. Peso Suportado: 110 kg. Assento e encosto duplo (bipartido), em polipropileno reforçado assento e encosto anatômico cor a escolher no catálogo do fabricante. Estrutura reforçada em aço tubo de 3/4"x1,5 Pintura eletrostática, banho com fosfato e desengraxante para maior durabilidade da pintura Dimensões aproximadas: Assento: L.435mm P.420mm Encosto: L.430mm A.400mm estrutura: Preta.	Soromoveis / Cfpol	208,00	832,00
21	6	UND	Cadeira fixa em corino Assento e encosto em couro, pés em aço. Peso Suportado: 110 kg.Cadeira fixa tipo interlocutor, com encosto com estrutura injetada em polipropileno, com formato anatômico, espuma injetada com 40 mm de	Soromoveis / Cfsec	485,00	2.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			<p>espessura e densidade 45 / 50 kg/ m³, contracapa de polipropileno injetado na cor azul, assento em compensado multilaminado com 12 mm de espessura, moldado á quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal, espuma injetada com 45 mm de espessura e densidade 50 / 60 kg/ m³, estrutura de sustentação em tubo industrial redondo com 22,22 mm de diâmetro, parede 1,06 mm, suporte do encosto em tubo industrial oblongo, 20 x 48 mm, parede de 1,50 mm e sapatas em polipropileno injetado. Fixação da base ao assento/encosto através de parafusos sextavados com sistema travante, em porca de garras duplas (ambos os lados), encravadas na madeira, evitando que se soltem, componentes metálicos possuem tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, para dar melhor proteção contra corrosão e ancoragem da tinta a pó, do tipo híbrido (poliéster epóxi), isenta de metais pesados, na cor preta, com dimensões aproximadas de 440 mm. Profundidade da cadeira: 525 mm. Altura total: 830 mm. Altura do encosto: 270 mm. Largura do encosto: 365 mm. Profundidade do assento: 395 mm. Largura do assento: 440 mm. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação</p>			
22	27	UND	<p>Cadeiras giratórias executiva Pés em aço. Peso Suportado: 120 kg. Com encosto com estrutura injetada em polipropileno, com formato anatômico, espuma injetada com 40 mm de espessura e densidade 45 / 50 kg/ m³, contracapa de polipropileno injetado na cor azul marinho, assento em compensado multilaminado com 12 mm de espessura, moldado a quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal, espuma injetada com 45 mm de espessura e densidade 50 / 60 kg/ m³, revestimento na cor preta, estrutura de sustentação em tubo industrial redondo com 22,22 mm de diâmetro, parede 1,06 mm, suporte do encosto em tubo industrial oblongo, 20 x 48 mm, parede de 1,50 mm e sapatas em polipropileno injetado. Fixação da base ao assento/encosto através de parafusos sextavados com sistema travante, em porca de garras duplas (ambos os lados), encravadas na madeira, evitando que se soltem, componentes metálicos possuem tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, para dar melhor proteção contra corrosão e uma ancoragem da tinta. Pintura com tinta pó, do tipo híbrido (poliéster epóxi), isenta de metais pesados, na cor preta, com camada de 60 microns e cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C., dimensões aproximadas: largura da cadeira: 700 mm, profundidade da cadeira: 700 mm. Altura total: 820 a 1020mm, altura do encosto: 350 mm. Largura do encosto: 410 mm, profundidade do assento: 420 mm, largura do assento: 440 mm. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	Soromoveis / Cgexec	750,00	20.250,00
23	6	PC	<p>Cadeiras Giratórias Presidente Em corino com pés em aço. Peso Suportado: 120 kg. Cadeira presidente: giratória revestida em courvin, na cor preta, com apoio de cabeça removível, assento medindo no mínimo 46cm de comprimento X 42cm de largura e encosto medindo aproximadamente 85cm de altura X 42cm de largura com espuma injetada de alta densidade de 8cm de espessura, braços em tubo elíptico em aço cromado com acabamento em courvin, base com relax e trava de segurança, regulagem de altura a gás, aranha tubular cromada e rodízios em</p>	Soromoveis / Cgpres	870,00	5.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			poliuretano, mecanismo em aço, regulagem de pressão e acabamentos dos estofados em courvin preto nas costas e com parafusos em aço.			
48	1	PC	Longarina com 3 lugares Em polipropileno, pés em aço. Confeccionada em tubo retangular com dimensão de 50x30x1,20 mm de espessura. Possui 2 travessas de apoio na área de sustentação do assento, mais tubos de sustentação do encosto com tubo oblongo 16x30x1,50 mm unidas através de solda tipo MIG. Tratamento superficial antiferruginoso e fosfatização. Pintura eletrostática, epóxi a pó. Acabamento possui ponteiros e demais acabamento em polipropileno copolímero. Dimensões aproximadas: Encosto:455 mm (largura) x 275 mm (altura). Assento: 455 mm (largura) x 405 mm (profundidade). Peso: 13,45 Kg Garantia estrutural contra defeitos de fabricação de 12 meses.	Soromoveis / Long03 Pol	670,00	670,00
52	15	UND	Mesa de Escritório com Gavetas MESA SECRETÁRIA 1200mm COM 02 GAVETAS: Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formo)), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°. Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão nas medidas: de 150mm(E) x 300mm(A) x 966mm(L). Estrutura: Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x 18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa# 18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiros oblongas 29x58 mm, com sapatas niveladoras para corrigir desnível de piso. ACABAMENTO Partes em aço com tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) co- camada de 30 a 40 microns com secagem de alta temperatura em estufa a 240 °C . Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094: 1983 "Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500hrs, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961 :1010. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme. DIMENSÕES ALTURA LARGURA PROFUNDIDADE 740mm 1200mm 615mm.	Pandin / Linha Maxi	880,00	13.200,00
53	4	UND	Mesa em L com gavetas MESA EM L 120x120x60x45x74cm Tampo 18mm com 02 gavetas Confeccionado em MDP com tampo Melamínico de 18mm de espessura Encabeçamento em todos os topos com fita borda 1mm Paineis Laterais em MDP 15mm Painel Frontal em MDP 15mm Revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces tampo em MDP 18mm ; painel Lateral em MDP 15mm na cor do tampo com borda 0,45mm.	Soromoveis / Est 1200	870,00	3.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			Gaveteiro 2 gavetas , corpo, laterais e frentes de gavetas em MDP 15mm; Dimensões do produto: 1,20 x 1,20 x 0,60 x 0,74 m (Largura x Profundidade x Altura).			
54	1	UND	Mesa Pequena p/ Cozinha De parede, dobrável, cor branca.	Soromoveis / M.Dob 1000	370,00	370,00
55	1	UND	Mesa Redonda Conjunto de Mesa para reunião Redonda medindo 120x120cm , com 4 Cadeira Executiva 4 pés Cadeira executiva com assento e encosto em espuma injetada de alta resistência totalmente revestida. Base fixa pé palito em tubo de aço com tratamento anti ferrugem e pintura pó epóxi.Dimensões aproximadas: Assento : L.460mm P.430mm Encosto : L.420mm A.360mm Espessura da espuma: de 50mm.	Soromoveis M. Ren. Red + Cfexec	1.065,00	1.065,00
56	1	UND	Mesa Retangular de 3 metros com cadeiras (para escritório). Conjunto de 01 Mesa para Reunião, retangular 3000 x 1100 - Tampo Bi-Partido: MDP 25 mm revestimento melamínico, saia MDP 15 mm revestimento melamínico, acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm, pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios, sapatas niveladoras, 12 cadeiras: assento e encosto duplo (bipartido), em polipropileno reforçado Assento e encosto anatômico cor á escolher no catalogo do fabricante. Estrutura reforçada em aço tubo de 3/4"x1,5 Pintura eletrostática, banho com fosfato e desengraxante para maior durabilidade da pintura Dimensões aproximadas: Assento: L.435mm P.420mm Encosto: L.430mm A.400mm estrutura: Preta.	Soromoveis M. Ren. Red + Cfexec	2.615,00	2.615,00

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

2.1 A licitante vencedora do certame deverá realizar a entrega em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento ou Empenho.

2.2 Os produtos deverão ser entregues das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, nos locais onde a prefeitura indicar no momento da entrega (dentro do perímetro urbano).

2.3 A critério exclusivo da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos na entrega dos produtos se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 A licitante vencedora deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses aos produtos fornecidos.

2.5 Serão de responsabilidade da licitante vencedora: a entrega dos produtos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, etc.

2.6 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.7 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.7.1 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanável, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.8 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados.

2.9 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.10 A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.11 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.12 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 53.262,00 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais), considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentaria	Ficha	Unidade Orçamentária	Funcional	Classificação Econômica
116	158	02.05.00	10.301.0014.2033.0000	4.4.90.52.00
117	213	02.06.00	15.451.0007.2039.0000	4.4.90.52.00
118	267	02.09.00	20.606.0011.2071.0000	4.4.90.52.00
119	344	02.13.00	04.062.0017.2067.0000	4.4.90.52.00
120	239	02.08.00	04.121.0010.2042.0000	4.4.90.52.00
131	328	02.12.00	08.244.0008.2168.0000	4.4.90.52.00
159	328	02.12.00	08.244.0008.2168.0000	4.4.90.52.00
160	328	02.12.00	08.244.0008.2168.0000	4.4.90.52.00
161	286	02.11.00	08.122.0009.2050.0000	4.4.90.52.00
162	277	02.10.00	04.128.0013.2048.0000	4.4.90.52.00
268	213	02.06.00	15.451.0007.2039.0000	4.4.90.52.00
271	328	02.12.00	08.244.0008.2168.0000	4.4.90.52.00
272	328	02.12.00	08.244.0008.2168.0000	4.4.90.52.00
163	209	02.06.00	15.451.0007.2039.0000	3.3.90.30.00
164	213	02.06.00	15.451.0007.2039.0000	4.4.90.52.00
165	234	02.08.00	04.121.0010.2042.0000	3.3.90.30.00
166	239	02.08.00	04.121.0010.2042.0000	4.4.90.52.00
167	267	02.09.00	20.606.0011.2071.0000	4.4.90.52.00
168	283	02.11.00	08.122.0009.2050.0000	3.3.90.30.00
169	328	02.12.00	08.244.0008.2168.0000	4.4.90.52.00
170	328	02.12.00	08.244.0008.2168.0000	4.4.90.52.00
171	321	02.12.00	08.244.0008.2097.0000	3.3.90.30.00
172	328	02.12.00	08.244.0008.2168.0000	4.4.90.52.00
174	340	02.13.00	04.062.0017.2067.0000	3.3.90.30.00
175	344	02.13.00	04.062.0017.2067.0000	4.4.90.52.00
226	83	02.03.00	12.361.0003.2004.0000	4.4.90.52.00
227	93	02.03.00	12.361.0003.2005.0000	4.4.90.52.00
228	123	02.03.00	12.365.0004.2154.0000	4.4.90.52.00
229	132	02.03.00	12.365.0004.2166.0000	4.4.90.52.00
230	83	02.03.00	12.361.0003.2004.0000	4.4.90.52.00
231	93	02.03.00	12.361.0003.2005.0000	4.4.90.52.00
232	123	02.03.00	12.365.0004.2154.0000	4.4.90.52.00
233	132	02.03.00	12.365.0004.2166.0000	4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste Contrato, do edital da licitação e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e



previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8666/93.

6.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3. O Contrato terá vigência durante todo o período de garantia dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da Contratada:

7.2. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produto de qualidade;

7.3. Obedecer o prazo de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;

7.4. Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital;

7.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

7.6. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;

7.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;

8.3. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.5. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

8.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.9. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

13.1. O gestor do presente Contrato será o Sr. Edson Ribeiro de Carvalho, Secretário Gestor da Fazenda Municipal, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

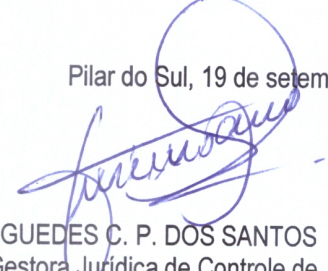
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 19 de setembro de 2022.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante



MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secret. Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos



EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal


RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária Saúde e Bem Estar


JOSÉ DE ALMEIDA ROSA JUNIOR
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

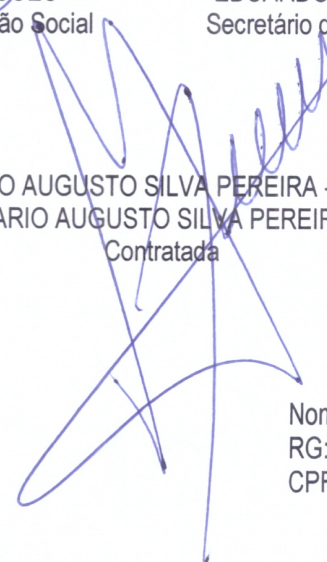

ANDERSON LUIZ
Secr. de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito


TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Secr. de Administração e Recursos Humanos


JORGE TAKASHI IRIYAMA
Secretário de Cultura e Turismo


SUE ÉLLEN DE ALMEIDA DOMINGUES
Secret. de Desenvolvimento e Integração Social


EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo


MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA - EPP
MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: